



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Procuradoria do Município

Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

DECRETO Nº 45/2021

“ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS DE EMERGÊNCIA A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DE BICAS, COMÉRCIO EM GERAL E TODA A POPULAÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM ADESÃO À ONDA ROXA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal:

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção e recuperação na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;


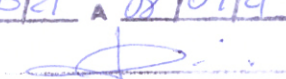
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais indispensáveis ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de infecção por coronavírus (COVID-19) no Município de Bicas;


PUBLICADO POR ATRIBUIÇÃO
Período:
25/03/21 A 08/04/21




PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Procuradoria do Município

Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

CONSIDERANDO que o Município de Bicas aderiu ao programa MINAS CONSCIENTE, e que atualmente a Macrorregião Sudeste de Saúde, na qual Bicas está incluída, por determinação impositiva do Estado de Minas Gerais, foi elencada na onda roxa;

CONSIDERANDO determinação judicial nos autos eletrônicos número 5000336-34.2021.8.13.0069, expedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Bicas, Dr. Ricardo Domingos de Andrade, determinando a suspensão dos decretos municipais números 38 e 39.

DECRETA:

Art. 1º. A imediata suspensão dos Decretos Municipais números 38/2021 e 39/2021, e adota todas as deliberações referentes ao Protocolo Estadual Programa Minas Consciente para a onda roxa, expedidas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bicas, 25 de março de 2021.

HELBER MARQUES CORRÊA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR Afixação

Período:

25/03/21 A 08/04/21

Assinatura do Servidor
Procuradoria do Município de Bicas